



CÂMARA DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo Municipal.

Ofício nº: 040/2025

Caracol-MS, 21 de maio de 2025.

Exmo. Senhor
Dr. Guillermo Timm Rocha
Promotor de Justiça Substituto
Promotoria Pública de Bela Vista-MS

Resp. Ofício nº 0381/2025/PJ/BVT
SAJ/MP 01.2025.00001465-5

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

Em resposta ao ofício supra, referente aos autos em epígrafe, informamos a Vossa Excelência, o seguinte:

- O Poder Legislativo não possui em seu quadro de pessoal cargo de assessor jurídico, seja ele efetivo e/ou comissionado. Existe um projeto de lei que cria o plano de cargos e carreiras em tramitação que criará o cargo, mas encontra-se em fase inicial de redação para posterior votação, e abertura de concurso público;

- A lei existente que fixa o quadro de pessoal da Câmara Municipal é a Lei nº 217/87, alterada pela lei nº 327/98, que seguem em anexo, e não prevê o cargo de assessor jurídico.

- Quanto a demanda administrativa nos meses de janeiro e fevereiro, com a necessidade de assessoria jurídica, destacamos:

a) a tramitação dos processos:
0800898.24.2024.8.12.0003, 0800883.55.8.12.0003,
0800801.24.2024.8.12.0003, 0800626.30.2024.8.12.0003 em 1ª instância na
Comarca de Bela Vista, os processos em 2ª instância, 1416339-
05.2024.8.12.0000 (Agravo de Instrumento);



CÂMARA DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo Municipal.

b) Tramitação dos projetos de lei nº 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 005/2025, em que a assessoria jurídica precisa analisar e fazer parecer jurídico e pareceres para as comissões, conforme pareceres em anexo.

c) Visitas *in loco* da assessoria jurídica, conforme relatórios em anexo para orientação nas sessões;

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais; e, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO OVELAR SOLALIENDRES
Presidente Câmara Municipal de Caracol-MS



**VERIFICAÇÃO
DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 568A-7E4B-1610-9B52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

Status	Signatário
✓	MARCELO OVELAR SOLALIENDRES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de verificação:

caracol.legissuper.com.br/validate/signature/568A-7E4B-1610-9B52